



MUNICÍPIO DE VALENÇA
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL

DR. JORGE MANUEL SALGUEIRO MENDES, PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA:

**Projecto: LIGAÇÃO FERROVIÁRIA DE ALTA VELOCIDADE
ENTRE PORTO E VIGO – LOTE 1 B TROÇO BRAGA /
VALENÇA**

Proponente: RAVE – Rede Ferroviária de Alta Velocidade, SA.

Licenciador: REFER, EP – Rede Ferroviária Nacional

Faz Público que:

1. O projecto acima mencionado está sujeito a um procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, conforme estabelecido no Anexo I n.º 7 da alínea a) do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro.
2. Este projecto localiza-se nas freguesias de **Aveleda, Ferreiros, Fradelos, Frossos, Gondizalves, Merelim (S.Paio), Mire de Tibães, Panóias, Parada de Tibães, Priscos, Semelhe e Tadim (Concelho do Braga), Arcozelo, Cabanelas, Cervães, Escariz (S.Mamede), Escariz (S. Martinho), Freiriz, Marrancos, Oleiros e Parada de Gatim (Concelho de Vila Verde), Anais, Arca, Arcos, Brandara, Cabração, Calheiros, Cepões, Estorãos, Facha, Fontão, Fornelos, Freixo, Gaifar, Labruja, Navió, Queijada, Ribeira Sandiães, Seara, Souto de Rebordões, Vitorino das Donas e Vitorino dos Piães (Concelho de Ponte de Lima), Coura, Romarigães e Rubiães (Concelho de Paredes de Coura), Menstrico e Sapardos (Concelho de Vila Nova de Cerveira) Cerdal, Gandra, Ganfei, Fontoura, São Julião e Valença (Concelho de Valença).**
3. Nos termos e para efeitos do preceituado no n.º 2 do art. 14.º e nos arts. 24.º, 25.º e 26.º do Decreto Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas



MUNICÍPIO DE VALENÇA
CÂMARA MUNICIPAL



Handwritten signature or initials in blue ink.

pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, a Agência Portuguesa do Ambiente, enquanto Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental, informa que o Estudo de Impacte Ambiental, incluindo o Resumo Não Técnico, encontra-se disponível para Consulta Pública, durante **40 dias úteis**, de **13 de Novembro de 2009** a **13 de Janeiro de 2010**, nos seguintes locais:

Agência Portuguesa do Ambiente

Rua da Murgueira, 9/9A – Zambugal – Apartado 7585
2611 – 865 AMADORA

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Rua Rainha D. Estefânia, 251
4150-304 PORTO

Câmaras Municipais de Braga, Vila Verde, Ponte de Lima, Vila Nova de Cerveira, Paredes de Coura e Valença.

4. O **Resumo Não Técnico** pode ser consultado nas **Juntas de Freguesia** acima referidas, encontrando-se também disponível na Internet (www.apambiente.pt).
5. No âmbito do processo de Consulta Pública serão consideradas e apreciadas todas as opiniões e sugestões apresentadas por escrito, desde que relacionadas especificamente com o projecto em avaliação. **Essas exposições deverão ser dirigidas ao Director-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente, até à data do termo da Consulta Pública.**

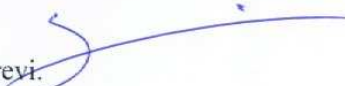


MUNICÍPIO DE VALENÇA
CÂMARA MUNICIPAL



6. O licenciamento (ou a autorização) do projecto só poderá ser concedido após Declaração de Impacte Ambiental Favorável ou Condicionalmente Favorável, emitida pelo Senhor Secretário de Estado do Ambiente, ou decorrido o prazo para a sua emissão.
7. A Declaração de Impacte Ambiental deverá ser emitida até 29/03/2010.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo.

E eu,  Chefe da Divisão Administrativa da Câmara Municipal o subscrevi.

Paços do Município de Valença, 18 de Novembro de 2009.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,